



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

201 06 2011

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2011
PUBLICADO EM MURAL

LEI MUNICIPAL Nº.1032 DE 2011.
DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal

Dispõe: Emenda a Lei Municipal nº
793/07, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Ficam introduzidas as seguintes emendas e modificações na Lei Municipal nº793/07:

I – Serão modificados os incisos I, II e III do art. 21, conforme segue:

- I - 40% por cento para escolas de até 300 alunos com tipologia I;
- II - 55% por cento para escolas de 301 até 1000 alunos com tipologia II;
- III - 60% por cento para escolas com mais de 1000 alunos com tipologia III;

II – Serão modificados os incisos I e II do § 1º art. 21, conforme segue:

- I – 40% por cento para escolas de 501 até 1000 alunos;
- II – 50% por cento para escolas com mais de 1000 alunos;

III – Será modificado o artigo 23, que terá a seguinte redação:

...**Art. 23.** A gratificação pela titularidade de Pós-Graduação (Latu-senso) corresponderá a 20% do vencimento básico.

IV – Será acrescentado o artigo 28A, que terá a seguinte redação:

...**Art. 28A.** A Gratificação de Incentivo ao Magistério – GIM será concedido aos professores de nível superior da rede pública de ensino Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

§ 1º - A gratificação de que trata o caput deste artigo será no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos professores de 40 horas e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) aos professores de 20 e 25 horas.

§ 2º - Os professores ocupantes da função gratificada de Diretor e Vice-Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino não farão jus à gratificação - GIM.

V - Serão modificados os vencimentos dos professores 20 e 40 horas semanais no Nível/Referência Nível I da Tabela constante no Anexo III, da presente Lei.

VI - No Anexo II - Tabela de Cargos e Quantidade de Vagas fica modificada o seguinte número de vagas:

Tabela de Cargos e Quantidade de Vagas

CARGO	VAGAS
AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	120

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Junho de 2011.

ROMÉU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ANEXO III
QUADRO PERMANENTE
GRUPO DOS CARGOS

Tabela de vencimento da Carreira do cargo de

Tempo de Serviço	INICIAL	03 ANOS	04 ANOS	05 ANOS	06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS
Nível/Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Nível I	593,54	611,35	623,57	636,04	648,77	661,74	674,98	688,48	702,24
Nível II	674,70	694,94	708,84	723,02	737,48	752,23	767,27	782,62	798,27

Continuação da Tabela de vencimento da Carreira do cargo de

Tempo de Serviço	20 Anos	21 ANOS	22 ANOS	23 ANOS	24 ANOS	25 ANOS	26 ANOS	27 ANOS	28 ANOS
Nível/Referência	S	T	U	V	X	Y	W	Z	A1
Nível I	856,03	873,15	890,62	908,43	926,60	945,13	964,03	983,31	1002,98
Nível II	973,09	992,55	1012,4	1032,65	1053,3	1074,37	1095,88	1117,77	1140,13

Tabela de vencimento da Carreira do cargo de

Tempo de Serviço	INICIAL	03 ANOS	04 ANOS	05 ANOS	06 ANOS	07 ANOS	08 ANOS	09 ANOS	10 ANOS
Nível/Referência	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Nível I	1.187,08	1.222,69	1.247,15	1.272,09	1.297,53	1.323,48	1.349,95	1.376,95	1.404,49
Nível II	1.349,40	1.389,88	1.417,68	1.446,03	1.474,95	1.504,45	1.534,54	1.565,23	1.596,54

Continuação da Tabela de vencimento da Carreira do cargo de

Tempo de Serviço	20 Anos	21 ANOS	22 ANOS	23 ANOS	24 ANOS	25 ANOS	26 ANOS	27 ANOS	28 ANOS
Nível/Referência	S	T	U	V	X	Y	W	Z	A1
Nível I	1.712,06	1.746,31	1.781,23	1.816,86	1.853,19	1.890,26	1.928,06	1.966,62	2.005,96
Nível II	1.948,17	1.985,09	2.024,80	2.065,29	2.106,60	2.148,73	2.191,70	2.235,54	2.280,25

ALTO PARAISO
 JÔNIA
 VO

VENTE
 S GERAIS

1º Professor (20 h semanais)

11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS	15 ANOS	16 ANOS	17 ANOS	18 ANOS	19 Anos
J	K	L	M	N	O	P	Q	R
716,29	730,62	745,23	760,13	775,33	790,84	806,66	822,79	839,25
814,23	830,52	847,13	864,07	881,35	898,98	916,96	935,3	954,01

2º cargo de Professor (20 h semanais)

29 ANOS	30 ANOS
B1	C1
1023,04	1043,50
1162,93	1186,19

1º Professor (40 h semanais)

11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS	15 ANOS	16 ANOS	17 ANOS	18 ANOS	19 Anos
J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1.432,58	1.461,23	1.490,46	1.520,26	1.550,67	1.581,68	1.613,32	1.645,58	1.678,49
1.628,47	1.661,04	1.694,26	1.728,14	1.762,71	1.797,96	1.833,92	1.870,60	1.908,01

2º cargo de Professor (20 h semanais)

29 ANOS	30 ANOS
B1	C1
2.046,08	2.087,00
2.325,85	2.372,37